

PARECER Nº 01 /2018

GABINETE DA MESA DIRETORA
PR n.º 4/15
n.º: 19 4

Da MESA DIRETORA sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015, que “Institui o Festival de Quadrilha Junina de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

AUTORA: Deputada LILIANE RORIZ

RELATOR: Deputado WELLINGTON LUIZ

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o Projeto de Resolução acima ementado, que Institui o Festival de Quadrilha Junina de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

De acordo com a proposição, o festival ocorrerá no mês de junho de cada ano, em programação a ser definida pelo Comitê Gestor do Festival de Quadrilha Junina de Brasília da CLDF. Tal Comitê, consoante o art. 3º do projeto, é composto de cinco membros nomeados por ato do Gabinete da Mesa Diretora. As atribuições do Comitê constam dos incisos I a IX do referido artigo.

O art. 4º determina que as inscrições dos interessados em participar do Festival deverão ser realizadas anualmente, do dia 1º ao dia 20 do mês de abril, junto ao Comitê Gestor. Os parágrafos 1º a 4º desse artigo trazem algumas regras para a realização do evento.

Conforme os arts. 5º e 7º do projeto, o Comitê Gestor fará uma seleção dos grupos de quadrilha inscritos, os quais se apresentarão mediante cachês pagos pela CLDF.

Na justificação, a ilustre autora do projeto, Deputada Liliane Roriz, cita o art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal que estabelece que o Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

Enfatiza, ainda, que esta Casa teve a sabedoria de aprovar sua proposta orçamentária para o ano de 2015 com recursos no valor de R\$ 530.000,00 para apoio a programas culturais.

A Deputada Liliane Roriz apresentou o Requerimento nº 1.831/2016, requerendo a tramitação conjunta do PR nº 25/2016 ao PR nº 04/2015, alegando que ambos versam sobre matéria análoga. Tal requerimento foi aprovado pela Portaria do Gabinete da Mesa Diretora nº 203, de 30 de junho de 2016.

A proposição apensada – Projeto de Resolução nº 25/2016 – institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para o circuito Gonzagão de Quadrilhas Juninas do Distrito Federal e dá outras providências. Subscrive a proposição a nobre Deputada Celina Leão e outros.

De acordo com o art. 1º da proposição, o referido troféu é criado para o Festival de Expressão Folclórica, a ser concedido às melhores apresentações de dança junina, realizadas no Circuito Gonzagão de Quadrilhas Juninas do Distrito Federal e do entorno. O §1º desse artigo determina que os premiados serão escolhidos entre as equipes regularmente inscritas e participantes do circuito. O §2º do mesmo artigo dispõe que as inscrições serão realizadas em formulário próprio, segundo as regras estabelecidas em regulamento elaborado e divulgado pela União das Quadrilhas Juninas do Distrito Federal e do Entorno.

O art. 2º do projeto versa sobre a premiação da competição, que consistirá na outorga do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal e premiação em dinheiro, da seguinte forma: Prêmios do Júri Oficial do 1º ao quinto colocado, com os respectivos valores de trinta mil reais, vinte mil reais, quinze mil reais, dez mil reais e cinco mil reais.

Os arts. 3º ao 7º dispõem sobre questões pragmáticas para a realização da competição e apuração do resultado final, indicando papéis e responsabilidades.

Na justificação do Projeto de Resolução nº 25/2016, os autores discorrem sobre a importância dos festejos juninos do Distrito Federal e, nesse contexto, enaltecem o Circuito Gonzagão de Quadrilhas Juninas do Distrito Federal e Entorno, cuja proposta é reconhecer e divulgar as danças juninas como importantes formas de lazer e diversidade cultural e das expressões artísticas locais e nacionais.

Ambas as proposições não receberam emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 39, § 1º, IV, do Regimento Interno desta Casa inclui entre as competências da Mesa Diretora:

“Art. 39. À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 1º Na direção dos trabalhos legislativos, cabe especialmente à Mesa Diretora:

(...)

IV – emitir parecer sobre matéria regimental ou da administração interna da Câmara Legislativa, quando a proposição não for de sua autoria;”

Assim, respaldados no Regimento Interno, passemos à análise das proposições que nos são submetidas.

Os Projetos de Resolução nºs 04/2015 e 25/2016 instituem competições com premiação envolvendo danças juninas, a serem realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. **As proposições em tela tratam, portanto, de matéria que interferem na administração interna desta Casa Legislativa, pois, além de envolverem alguns de seus órgãos e setores, trazem despesas para a Câmara Legislativa.** Neste aspecto, o mandamento regimental impõe à Mesa Diretora manifestar-se sobre o mérito das proposições em tela, as quais, por versarem sobre matéria análoga ou correlata, seguem em tramitação conjunta.

Os projetos de resolução em análise encontram guarita no art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

A cultura pode ser usada para incentivar o desenvolvimento econômico justo e sustentável de um país. As atividades culturais são estratégicas e geram trabalho, emprego e renda, além de promover a inclusão social, especialmente entre jovens.

O uso da cultura para aquecer a economia exige ações diferenciadas. Nos últimos anos, o Estado brasileiro tem apoiado a produção e difusão de atividades culturais por meio de programas de fomento ou leis de incentivo, como a Lei 8.313/91, mais conhecida como Lei Rouanet.

Existem algumas manifestações culturais que não têm tanto interesse econômico, isto é, seus promotores estão mais interessados na arte e na expressão cultural do que na renda que isso possa lhes proporcionar. Podemos citar como exemplo a dança da quadrilha, típica das nossas festas juninas. Tais manifestações culturais, contudo, são tão importantes quanto as de maior interesse econômico e devem ter o mesmo respaldo dos entes estatais.

É muito importante, pois, que o Estado promova: a valorização das diversas expressões culturais e seus criadores; a ampliação de acesso aos bens de cultura

produzidos; a preservação e uso sustentável do patrimônio cultural; a formação e aperfeiçoamento de profissionais das diversas áreas culturais.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao aprovar iniciativas como as dos projetos de resolução em análise, está dando a sua parcela de contribuição à cultura local. Com efeito, mediante essas competições, esta casa com certeza estará incentivando uma das expressões culturais e artísticas mais peculiares da região, a dança da quadrilha, que dá um colorido especial às nossas festas juninas.

Entretanto, embora a Câmara Legislativa do Distrito Federal deva apoiar iniciativas culturais, **atuar diretamente na área cultural não faz parte da atividade-fim desta Casa, que é legislar e fiscalizar os atos do Poder Executivo. Assim, é imperioso que esta Casa Legislativa tenha o especial cuidado de carrear quase que exclusivamente para este fim seus recursos orçamentários e de pessoal.** Pode sim, já o dissemos antes, apoiar iniciativas culturais e sociais, mas **não deve se envolver tanto nessas atividades, a tal ponto de ver seus recursos administrativos e financeiros se esgotarem em atividades completamente estranhas àquelas para as quais fora criada.**

A propósito, convém lembrar que a CLDF, por força de resolução, tem assumido, entre outros, compromissos com:

1. **Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para filmes produzidos no Distrito Federal e inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro (Resolução nº 246, de 2010);**
2. **Festival Internacional de Coros da Primavera-Brasília (Resolução nº 129, de 1997);**
3. **Prêmio Jornalista Pompeu de Souza (Resolução nº 51, de 1992).**

Além disso, esta Casa tem sempre realizado **feiras do livro**, por meio da Biblioteca Paulo Bertran, com oficinas e saraus literários, exposições, palestras, etc.

Diante disso, **criar mais despesas consideráveis em atividades estranhas a sua atividade-fim, está fora de cogitação, sobretudo em tempos de crise econômica, como a que o Distrito Federal e o Brasil vivem atualmente.**

Portanto, embora louvável seja a iniciativa dos seus ilustres autores, **sob o critério da eficiência e responsabilidade administrativa, somos obrigados a rejeitar os Projetos de Resolução nºs 04/2015 e 25/2016, uma vez que trazem despesas desnecessárias e inoportunas a esta Câmara Legislativa, despesas essas em áreas estranhas à sua atividade-fim.** Cabe, aqui, lembrar que, nos últimos tempos, a CLDF tem aprovado medidas que diminuem consideravelmente

as suas despesas, e isso tem-se mostrado uma tendência corajosa e correta desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, nosso voto é pela **REJEIÇÃO DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.ºS 04/2015 E 25/2016.**

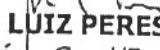
Sala de Reuniões, em


Deputado **JOE VALLE**
Presidente


Deputado **WELLINGTON LUIZ**
Relator

Servidor	Cargo/Categoria	Matrícula	Lotação
Ana Maria Veras Vilanova e Silva	Consultor Técnico-legislativo/ Assistente Social	12.527	Setor de Assistência Social
Antônio Paulo Pinheiro Lima	Consultor Técnico-legislativo/ Psicólogo	16.749	Setor de Assistência à Saúde
Izabela Leonor Sobral Rolemberg	Consultor Técnico-legislativo/ Assistente Social	11.196	Setor de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ LUIZ PERES NUNES
Secretário-Geral/Presidência


JONHSON MESQUITA OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência


EDUARDO MIRANDA MELIS
Secretário Executivo/Primeira Secretária


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretária

LEILA BARRETO ORNELAS
Secretária Executiva/Terceira Secretária

ATA DA 1ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 2018

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às 10h, na sala de reuniões da Presidência, com a presença dos Senhores Membros da Mesa Diretora, Deputados(as) Joe Valle, Wellington Luiz, Sandra Faraj, Robério Negreiros e Raimundo Ribeiro, foram apreciados os seguintes itens da pauta de convocação: **1) Processo nº 001-000672/2016. Assunto:** Concurso Público. Apreciação do Relatório da Comissão Coordenadora do Concurso. Escolha da Instituição que realizará o concurso da CLDF. **Relator:** Deputado Joe Valle. **Deliberação. Da necessidade e da urgência na realização do concurso:** De início, conforme trabalho de levantamento das necessidades de servidores de todas as unidades da CLDF realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso, ressalte-se a imprescindibilidade e a urgência de realizar o concurso. Como é sabido, o último concurso foi realizada há mais de 10 anos (2006). Com isso, há um déficit gigantesco de servidores efetivos nesta Casa. A propósito, há 468 cargos efetivos vagos e 114 servidores que recebem abono de permanência (em condições, portanto, de se

aposentar a qualquer momento), segundo dados fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos de 03/04/2018. Há setores na Casa com número insuficiente de servidores – fato que está comprometendo o serviço prestado. **Do trabalho da Comissão:** Em face do cumprimento das determinações do TCDF constantes na Decisão nº 5588/2017 e da conclusão do excelente trabalho realizado pela Comissão Coordenadora de Concurso Público da CLDF, instituída pela Portaria – GMD nº 8/2017, foi encaminhado, em 16/04/2018, ao Gabinete da Mesa Diretora o Relatório com a análise e a classificação das propostas das instituições, com base no Projeto Básico, notadamente no Anexo IV. Registre-se, por oportuno, que o Anexo IV do Projeto Básico, devidamente aprovado pela autoridade competente, contém os critérios objetivos para subsidiar a decisão da Mesa Diretora na escolha da instituição para realizar o concurso dessa Casa. Com efeito, a pontuação e a classificação das propostas apresentadas pelas instituições foram realizadas com base nos seguintes fatores: EXPERIÊNCIA (FI), CAPACIDADE TÉCNICA (FII) e INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA (FIII). Do exposto, esta Mesa parabeniza o trabalho realizado pela Comissão e aprova o Relatório por ela apresentado e, a pedido do Deputado Robério Negreiros o Parecer nº 08/2018-SEORC/CPEO/GP passa a integrar a presente Ata. **Da classificação das propostas:** A partir da análise das propostas de prestação de serviços técnicos-especializados apresentadas e levando-se em consideração os fatores relativos à EXPERIÊNCIA (FI), à CAPACIDADE TÉCNICA (FII) e à INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA (FIII), chegou-se à seguinte classificação: 1ª)

Fundação Carlos Chagas (FCC) – **106,30**; 2ª) Instituto AOCP – **60,90**; 3ª) Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE) – **53,70**; 4ª) Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB) – **19,70**; 5ª) Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro (FUNRIO) – **13,70**. Vale notar que a nota máxima era de **190** pontos. **Da escolha da instituição:** Compulsando os autos e o Relatório apresentado pela Comissão, verifica-se que a **Fundação Carlos Chagas (FCC)** ficou em 1º lugar, no quadro geral de classificação, com **106,30** – quase o dobro da segunda classificada. Registre-se que a classificação foi realizada com base em critérios objetivos, tais como: **experiência, capacidade técnica e infraestrutura de logística**. Trata-se de fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 1964 e voltada ao desenvolvimento institucional público e privado, mediante atividades de ensino, pesquisa e informação, bem como na realização de concursos públicos por meio de sua assessoria técnica especializada. A propósito, deve-se destacar que a Fundação Carlos Chagas obteve pontuação excelente em todos os fatores avaliados: experiência (103 pontos); capacidade técnica (112 pontos) e infraestrutura de logística (100 pontos). Dessa forma, a segurança, a qualidade e a eficiência apresentadas por essa Instituição credenciam-na para conduzir o concurso público para provimento dos cargos da CLDF e, por esses motivos e com fundamento

no Relatório apresentado pela Comissão, esta Mesa escolhe a Fundação Carlos Chagas (FCC). **2) Projeto de Resolução nº 49/2017. Assunto:** Institui o Parlamento das Mulheres no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal. **Relator:** Deputado Raimundo Ribeiro. **Parecer:** pela aprovação. **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade o parecer do Relator. **3) Projetos de Resolução nºs 4/2015 e 25/2016. Assunto:** Institui o Festival de Quadrilha Junina de Brasília no âmbito da câmara Legislativa do Distrito Federal. **Relator:** Deputado Wellington Luiz. **Parecer:** pela rejeição. **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, o parecer do Relator. **4) Minuta de projeto de lei alterando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da CLDF. Relator:** Deputado Joe Valle. **Deliberação:** Conceder vista ao Terceiro Secretário, Deputado Raimundo Ribeiro. **5) Justificativas de ausência de parlamentares em sessão plenária**, nas datas especificadas conforme os Memorandos a seguir relacionados: 17/10/2018 – MEMO 93/2017-GAB07 – Deputado Agaciel Maia; 22/10/2017 – MEMO 107/2017-GAB07 – Deputado Agaciel Maia; 16/11/2017 – MEMO 104/2017-GAB07 – Deputado Agaciel Maia; 26/03/2018 – MEMO 15/2018-GAB07 – Deputado Agaciel Maia; 24/11/2017 – MEMO 310/2017 GDCL – Deputada Celina Leão; 24/11/2017 – MEMO 311/2017 GDCL – Deputada Celina Leão; 03/04/2018 – MEMO 46/2018 GDCL – Deputada Celina Leão; 02/04/2018 – MEMO 22/2018 GAB21 – Deputado Chico Leite; 26/06/2017 – MEMO 68/2017-GABCV – Deputado Chico Vigilante; 16/10/2017 – MEMO 112/2017-GABCV – Deputado Chico Vigilante; 22/11/2017 – MEMO 130/17 – GAB17 Deputado Cláudio Abrantes; 03/04/2018 – MEMO 018/2018 – GAB17 Deputado Cláudio Abrantes; 16/03/2018 – MEMO 08/2018 – GDCAR Deputado Cristiano Araújo; 02/04/2018 – MEMO 10/2018 – GDCAR Deputado Cristiano Araújo; 02/04/2018 – MEMO 11/2018 – GDCAR Deputado Cristiano Araújo; 23/04/2018 – MEMO 18/2018 – GDCAR Deputado Cristiano Araújo; 03/04/2018 – MEMO 15/2018 – GAB02 Deputado Juarezão; 31/10/2017 – MEMO 118/2017 – Deputado Júlio Cesar; 04/04/2018 – MEMO 28/2018 – Deputado Júlio Cesar; 31/10/2017 – MEMO 158/2017 - Gabinete 11 – Deputado Wellington Luiz e 03/04/2018 – MEMO 034/2018 - Gabinete 11 – Deputado Wellington Luiz. Nada mais havendo a tratar, eu, Josué Alves, Consultor Legislativo, lavrei a presente Ata que será assinada pelos Deputados Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.


Deputado JOE VALLE

Presidente


Deputado WELLINGTON LUIZ

Vice-Presidente


Deputada SANDRA FARAJ

Primeira Secretária


Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

Segundo Secretário


Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 147 DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **ALEXANDER DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 21.398, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Professor Israel, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no referido gabinete. (LP).
2. EXONERAR **PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 21.298, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do Deputado Professor Israel, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no referido gabinete (LP).
3. EXONERAR **ALINE LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20.012, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, do gabinete do Bloco Sustentabilidade e Trabalho, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar do deputado Professor Israel. (LP).
4. EXONERAR **CARLOS EDUARDO DE SOUZA PAIVA**, matrícula nº 21.577, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-02, do gabinete parlamentar do deputado Professor Israel, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no referido gabinete. (LP).
5. EXONERAR **LUCIANA DAS GRAÇAS ASSIS ARAUJO**, matrícula nº 19.221, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, do gabinete parlamentar do deputado Professor Israel, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no referido gabinete. (LP).
6. EXONERAR **WASHINGTON DA CUNHA SILVA**, matrícula nº 21.673, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do gabinete do Bloco Sustentabilidade e Trabalho. (LP).
7. NOMEAR **GUSTAVO SOUSA RODRIGUES**, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete do Bloco Sustentabilidade e Trabalho. (LP).
8. EXONERAR **FRANCISCO TACIO ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 21.344, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, do gabinete parlamentar do deputado Lira, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no referido gabinete. (LP).